



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 3/2024/PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 31 de janeiro de 2024.

EDITAL PRAE/UNILA - AUXÍLIO-CRECHE

A SUBSTITUTA DA TITULAR DO CARGO DE PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 1491 /2023 - PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 228, de 21 de dezembro de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO o [Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES](#)

CONSIDERANDO a [Resolução Nº 16, de 31 de agosto de 2022 - Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana \(UNILA\)](#)

CONSIDERANDO a [Portaria Nº 2/2022/PRAE - Regulamenta a concessão do Auxílio Creche vinculado ao Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA](#);

Torna público o Edital PRAE/UNILA de auxílio-creche, destinado à discentes de graduação da UNILA.

## 1. DO AUXÍLIO CRECHE

1.1 O auxílio-creche consiste em subvenção financeira, com periodicidade de repasse mensal, destinada à(ao) discente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenha filhos(as) na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade.

1.2 O valor do auxílio é de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, sendo concedido apenas um auxílio por família.

1.3 O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta-corrente pessoal da(o) discente beneficiada(o), devendo este ser utilizado para garantia de alimentação e outras necessidades da criança, no intuito de contribuir com o bem-estar desta e bom andamento do processo de formação da(o) discente.

**Parágrafo único:** Os critérios para manutenção, suspensão e finalização do auxílio-creche atende às prerrogativas da [Portaria Nº 2/2022/PRAE - Regulamenta a concessão do Auxílio Creche vinculado ao Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA](#)

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público alvo para este edital são discentes que comprovem renda *per capita* familiar igual ou inferior a 1 e ½ salário-mínimo vigente, com status ativo e matriculado em curso de graduação presencial da UNILA, que possuam a guarda e responsabilidade legal da criança na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, e que, estejam residindo em Foz do Iguaçu/Paraná/Brasil.

2.2 Quando a(o) discente requerente tiver mais de um filho com idade para o recebimento do auxílio-creche, este será concedido para a criança com a menor idade.

2.3 No caso de ambos os genitores serem discentes da UNILA, poderá requerer o auxílio-creche apenas um deles, tendo prioridade a discente mãe.

**Parágrafo Único** – A mãe poderá abrir mão da prioridade de solicitação, mediante declaração de próprio punho feita junto à equipe técnica da PRAE.

2.4 É vedado o recebimento do auxílio-creche por discentes que já recebam auxílio-creche de outra fonte pagadora.

### **3. DO REQUERIMENTO**

**3.1** Este edital é de fluxo contínuo e as datas de inscrição, análise, resultado e pagamento estão assim definidas:

**I** – Inscrição do dia 01 ao dia 10 de cada mês.

**II** – Análises de documentação de renda do dia 11 ao dia 20 de cada mês.

**III** – Publicação de resultados, até o dia 25 de cada mês, no site da PRAE (<https://portal.unila.edu.br/prae/editais>).

**IV** – Pagamento a partir do mês subsequente ao deferimento.

**3.2** Para requerer o auxílio-creche, a(o) discente deverá realizar inscrição no evento INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO-CRECHE – PRAE na plataforma INSCREVA em <https://inscreva.unila.edu.br/> e anexar os seguintes documentos:

**I** - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - AUXÍLIO-CRECHE - ANEXO I.

**II** – Cópia legível da carteira de vacina da criança (página de identificação e páginas com registro da vacinação).

**III** – Comprovante de matrícula na educação infantil, quando for o caso.

**IV** – Comprovante de residência atualizado.

**V** – Cópia legível do cartão da conta bancária (frente e verso).

**VI** – Documentos de renda para análise socioeconômica, conforme ANEXO II deste edital.

**VII** – Cópia do comprovante, em nome do(a) discente ou familiar, de inscrição no CadÚnico (Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal) realizado pelos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social).

**VIII** - Comprovante de recebimento do Auxílio Bolsa Família, caso a família seja beneficiária.

**Parágrafo Único** – Os comprovantes estão disponíveis para emissão na página eletrônica: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

**3.3** Para fins de complementação da avaliação socioeconômica, a Seção de Serviço Social (SESS) poderá solicitar, via e-mail institucional (zimbra), documentação adicional de comprovação de renda e(ou) esclarecimentos necessários, bem como, o comparecimento do(a) requerente, em horário pré agendado, para atendimento presencial.

**3.3.1** O resultado do requerimento poderá ser publicado com status:

**I** – EM ANÁLISE, enquanto os documentos e eventuais esclarecimentos não forem fornecidos/dirimidos.

**II** – INDEFERIDO, quando constatado não enquadramento nos critérios do auxílio.

**III** – DEFERIDO, quando constatado o enquadramento.

**3.4** Este edital tem validade até o dia 30 de novembro de 2024.

**3.4.1** Com o fim da validade deste edital, todos os processos que estiverem com status de EM ANÁLISE serão automaticamente encerrados, sendo publicados no último resultado de novembro.

**3.5** Havendo mais candidatas(os) que auxílios disponíveis no mês corrente, será observada a classificação de renda per capita da menor para maior.

**Parágrafo único** - No caso de não haver mais vagas disponíveis este edital poderá ser suspenso.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** Cumpre a(ao) discente beneficiado(a):

**I** – assinar o Termo de Compromisso do auxílio-creche.

**II** – manter-se ativo(a) e matriculado(a).

**III** – comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica.

**IV** - manter informações de endereço residencial eletrônico e telefones atualizados junto ao SIGAA.

**V** – realizar assinatura mensal do auxílio através do sistema SIGAA, conforme [Instrução Normativa 02/2021 /PRAE](#).

**VI** – informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação à PRAE.

**VII** – solicitar, através do DEAE a suspensão e(ou) cancelamento do auxílio, quando necessário.

**VIII** – atender às convocações da PRAE em casos de averiguação de denúncias.

**IX** – comprovar a manutenção da guarda da criança e residência quando solicitado pela PRAE.

**X** – restituir à União, eventuais valores recebidos indevidamente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** A inscrição da(o) discente no edital de auxílio-creche implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e na portaria que regulamenta o auxílio.

**5.2** A PRAE poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação, proceder averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pela(o) discente.

**5.3** Poderão ser realizadas visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares durante o período de vigência do auxílio-creche, nas situações em que o(a) analista julgar necessário.

**5.4** Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do auxílio, à PRAE cabe cancelar imediatamente o pagamento do auxílio-creche, sem prejuízo de encaminhar o caso para as medidas legais cabíveis.

**5.5** É de responsabilidade da(o) discente requerente acompanhar todas as etapas do processo de avaliação e concessão do auxílio-creche.

**5.6** A concessão e manutenção dos pagamentos do auxílio-creche está condicionada à disponibilidade orçamentária da PRAE/UNILA.

**5.7** Em casos de dúvidas sobre o edital entrar em contato com a Seção de Serviço Social: [servicosocial.prae@unila.edu.br](mailto:servicosocial.prae@unila.edu.br).

**5.8** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da PRAE, sob responsabilidade do Departamento de Apoio ao Estudante (DEAE).

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - AUXÍLIO CRECHE

Nome da(o) requerente: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

RG/RNE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail institucional (zimbra) e pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cônjuge ou companheiro(a): \_\_\_\_\_

É estudante da UNILA: ( ) Sim ( ) Não

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Recebe Auxílios/Bolsas:

( ) Subsídio Financeiro Moradia ( ) Alojamento Estudantil ( ) Subsídio RU ( ) Subsídio Financeiro Alimentação ( )

Outro: \_\_\_\_\_

#### DADOS DA CRIANÇA

Nome da criança: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Idade (anos/meses): \_\_\_\_\_

Possui a guarda e responsabilidade legal da(do) filha(o): ( ) Sim ( ) Não

A(O) filha(o) mora com você:

( ) Sim ( ) Não – Especifique: Onde e com quem \_\_\_\_\_

#### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Deverão ser descritos no quadro abaixo, as informações de sua família (incluindo você). Os dados referentes à renda devem ser referentes à renda bruta.

\_\_\_\_\_

NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	EMPREGO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

Observações que julgar pertinente: \_\_\_\_\_

Solicito por meio deste, participar do processo seletivo de concessão do auxílio-creche da PRAE/UNILA, estando ciente que para ser contemplada(o) preciso estar de pleno acordo com o disposto no Edital vigente e com a Portaria Nº 2/2022/PRAE que regulamenta a concessão do auxílio-creche vinculado ao Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente de que poderá ser realizado contato telefônico ou via e-mail, entrevista, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentação complementar para melhor conhecimento da situação apresentada.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) requerente

## ANEXO II

Documentos pessoais legíveis obrigatórios do(a) discente e do grupo familiar:

1.	Cópia simples e <b>legível</b> da Carteira de Identidade e do CPF.	De todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar declarado no requerimento de inscrição.  Discentes com pais falecidos devem apresentar certidão de óbito.
2.	Cópia simples e <b>legível</b> da Certidão de Nascimento <b>ou</b> Carteira de Identidade.	Para os membros do grupo familiar que são menores de 18 anos.

Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo(a) discente e **todos** os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade.

1.	Cópia Simples e completa da declaração de Imposto de Renda (apresentar a última declaração observado o calendário de entrega da Declaração junto à Receita Federal e a data de inscrição no presente edital). <b>OU</b> Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda (Anexo III).
2.	Cópia simples e <b>legível</b> da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO DE TRABALHO assinado e a página seguinte em branco). <b>OU</b> Cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo identificação e informações sobre vínculos de trabalho.
3.	Extrato bancário referente aos últimos três meses, observando-se a data de inscrição da(o) solicitante (de todas as contas bancárias). Os extratos bancários devem conter identificação do titular da conta, precisam ser completos, contendo as informações de entradas e saídas dos meses solicitados e não serão aceitos extratos para simples conferência.

**Documentos obrigatórios** para comprovação de **Renda** ou **Não renda** da(o) discente e demais integrantes do grupo familiar:

Atentar-se para que os comprovantes de renda/não renda estejam devidamente identificados.

1.	Desempregado	Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo IV).
2.	Trabalhadores assalariado:	Cópia simples e <b>legível</b> do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores à data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal.
3.	No caso de trabalhador autônomo, informal, "bicos" e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V). <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> da Guia de Recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada.
6.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC <b>ou</b> Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores à data de inscrição <b>ou</b> Guias de Recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior. <b>e</b> Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo V).
7.	Se aposentado/pensionista	Cópia simples e <b>legível</b> do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora). <b>e/ou</b> Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a> pelo Meu INSS.
8.	Se Beneficiado com Benefício de Prestação Continuada – BPC	Comprovante de recebimento do benefício <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a> pelo Meu INSS.
9.	Se Produtor Rural/trabalhador rural	Apresentar cópia simples e <b>legível</b> do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e <b>legível</b> do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento /pagamento. <b>e</b> Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo V).
10.	Se Sócio-Proprietário de empresa	Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o Recibo de Entrega. Apresentar a última declaração observando-se o Calendário para entrega da declaração à Receita Federal e a data de inscrição no presente edital e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC. <b>e</b> Cópia simples e legível da Ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a> ).
11.	Se recebe Auxílio Doença ou Seguro Desemprego	Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora. <b>e</b> Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link <a href="https://meu.inss.gov.br/#/login">https://meu.inss.gov.br/#/login</a> pelo Meu INSS.
12.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. (Anexo VI) Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
13.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	Apresentar cópia da Sentença Judicial ou Declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VII).

Observação – A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica da(o) discente implicará no indeferimento da solicitação.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço \_\_\_\_\_,

declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos abaixo.

No ano de 202\_\_\_\_ não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB Nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a declaração anual de isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei Nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado/a no momento e que meu sustento tem sido proveniente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS**

Eu \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou:

trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( )sim ou ( ) não

Profissional Liberal

Produtor(a) – Trabalhador(a) Rural

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar as atividades que realiza e se possui empregados para fazê-la):

Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que, a renda média **mensal**, obtida com a locação/arrendamento, especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do responsável), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que **pago pensão alimentícia informal** para \_\_\_\_\_ (nome do(a) beneficiário(a)), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, no valor mensal equivalente a R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*(Assinado digitalmente em 31/01/2024 11:05)*  
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA DE FERNANDEZ  
PRO-REITOR(A)  
PRAE (10.01.05.22)  
Matrícula: ###437#8

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/01/2024** e o código de verificação: **022f21ce52**